



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL.

REALIZADA EM 08.09.2021

Às dezessete horas do primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a 28ª Reunião Ordinária da CCJ - **Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, pelo Sistema de Deliberação Digital, participando o Presidente Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Michell Nunes e o Vereador Bruno Pacheco da Costa. Presentes, também, a servidora do Legislativo, Gabriela Cravo, o Servidor Lucas Gonçalves, o Assessor Parlamentar Geraldo Flôr Pedro e a Assessora Parlamentar Sra. Veronice Niehues, todos participando por videoconferência. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 34/2021**. Neste sentido foram discutidos, analisados e deliberados os seguintes projetos: **PL nº 5.291/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Ver. Elísio Sgrott, que “Determina regras pelas quais são as entidades com personalidade jurídica declarada de Utilidade e Pública dá outras providências”, está aguardando a manifestação do Autor do Projeto. **PL nº 5.293/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra dos Ver. Elísio Sgrott e Humberto Carlos dos Santos, que “Declara de utilidade pública no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho dos catadores de materiais recicláveis de Imbituba – Cooperzimba, e dá outras providências”, está aguardando a manifestação dos autores do Projeto. **PL nº 5.317/2021** – de autoria do Vereador Roel Antonio Ruiz, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário aos diabéticos, nos casos de realização de exames médicos em jejum total, no Município de Imbituba e dá outras providências”, em que pese já ter sido reiterado o pedido, ainda está no aguardo da manifestação do Poder Executivo. Nesta seara foi realizado o Protocolo nº. 54141/2021 e, ainda, está no aguardo da manifestação do Poder Executivo. **PL nº 5.341/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Gilberto Pereira, que “Dispõe sobre diretrizes gerais de segurança escolar e o uso de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação do município de Imbituba e dá outras providências”. Foram apresentadas 4 (quatro emendas), as quais foram encaminhadas à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer, o qual foi apresentado em 22.07.2021. A Comissão decidiu cientificar o Autor do Projeto para que, segundo o parecer jurídico, se faz necessária a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, bem como da necessidade de apresentação de dotação orçamentária, sob pena de incorrer em inconstitucionalidade do projeto. O Autor do Projeto foi cientificado nos termos da decisão da Comissão que está no aguardo da manifestação e providências do Autor, as quais foram apresentadas nesta data. Destarte, a CCJ, nesta data decidiu pela necessidade do cumprimento das ressalvas apresentadas no Parecer Jurídico quanto à apresentação dos documentos indispensáveis conforme a LRF, pelo que deve ser feito despacho solicitado ao Autor a apresentação do impacto e da dotação, postergando-se a análise para reunião futura. **Substitutivo PL nº 5.342/2021** – de autoria do Ver. Humberto Carlos dos Santos, que “Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar particular no Município de Imbituba e dá outras providências”. Foi apresentado substitutivo global que foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



para parecer, permanecendo no aguardo do parecer. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer, o qual foi apresentado em 10.06.2021, manifestando-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. No âmbito dessa Comissão se opinou pela necessidade de ser apresentada dotação orçamentária, embora não seja necessária a apresentação de impacto, pelo que se decidiu por convidar representantes do Poder Executivo e o Autor do Projeto para na reunião do dia (04.08.2021) proceder-se aos entendimentos necessários sobre o projeto. Com a ausência do Vereador convidado, resolveu-se por remarcar. Não obstante o Depto Legislativo ter feito os contatos necessários com a assessoria do Vereador, esta CCJ reiterou o convite para a participação do Vereador, o qual foi notificado em 09/08/2021 sobre parecer e necessidade de apresentação de documentos nos termos da LRF. O projeto está aguardando a juntada dos documentos solicitados pelo Autor do Projeto. **PL nº 5.346/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o programa Aluguel Social, e dá outras providências”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer e emitir ofício ao Poder Executivo solicitando outras informações como o impacto e número de pessoas que poderão ser atendidas. O Parecer Jurídico foi apresentado em 11.06.2021. Foram apresentadas duas Emendas. Foram solicitados os documentos necessários junto à Municipalidade, através do protocolo nº. 11089/2021. O projeto de lei está aguardando informações do poder executivo. **PL nº 5.354/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Revoga o inciso XVII do Art. 2º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Ibraquera, município de Imbituba, e dá outras providências”. Foi decidido convidar o Secretário subscritor da Exposição de Motivos (Elísio Sgrott) para prestar esclarecimentos necessários, sem prejuízo de a Comissão, posteriormente, fazer uma visita in loco para se conhecer a realidade da referida via. Na reunião de hoje, 07.07.2021, o Ver. Elísio Sgrott se fez presente para prestar explicações com o fim de esclarecer dúvidas dos Membros da CCJ. A Comissão se deu por satisfeita diante das explicações do Secretário Elísio Sgrott. E. O projeto está aguardando pelo agendamento da visita in loco no dia 10/09/2021, já que não foi possível efetuar a visita no local no dia designado 03/09/2021. **PL nº 5.361/2021** – de autoria dos Vereadores Michell Nunes e Matheus Willian Gelinski, que “Dispõe sobre o recebimento em doação, pelo município de Imbituba de projetos de engenharia e de arquitetura, e de bens móveis e imóveis, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado”, foi encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa Legislativa, o qual foi apresentado, sugerindo a exclusão de um dos parágrafos para que não incorra em inconstitucionalidade, pelo que os autores foram cientificados para apresentação de emenda ou substitutivo. Foi apresentado substitutivo em 25/08/2021 e encaminhado para assessoria jurídica da Casa, o qual exarou parecer em 02/09/2021 pela legalidade e constitucionalidade. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, sendo que o parecer será exarado na próxima reunião. O vereador Bruno Pacheco da Costa sugeriu emenda ao art. 8º, sobre vedação por parte do agente político e servidor público. Sugeriu uma emenda para constar que somente seja para utilizar em área da prefeitura. O vereador Eduardo mencionou que deveria ser realizada emenda para substituir a palavra deverá por poderá ser regulamentada por decreto. **PL Nº 5.363/2021** – de autoria dos Vereadores Matheus Willian Gelinski e Michell Nunes, que “Dispõe sobre a aplicação a todas as crianças, de 16 a 30 meses de idade, de protocolo o questionário M-CHAT no Município de Imbituba e dá outras providências”, foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa. O Parecer foi apresentado em 23/08/2021 e foi informado o autor sobre parecer. Aguarda-se pela manifestação dos autores sobre a sugestão de Emenda. **PL Nº 5.374/2021** – de autoria do



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Após uma análise sobre as questões ligadas à iniciativa. Neste sentido, a CCJ deliberou no sentido de solicitar ao autor do projeto de lei a juntada do impacto financeiro, bem como que há dotação. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 08 de setembro de 2021.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Michell Nunes
Vice-Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Membro